Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Ago-2011-17:10-01002-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 154/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), que será utilizado para pagamento do imóvel declarado de Utildiade Pública para fins de Desapropriação, destinado a instalação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 188/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.90 - Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	245.238,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de transferências não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	1501	R$	245.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 188/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 188/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação, visando o pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, destinado a instalação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicossocial, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicossocial
- 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- Fonte - 1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação - Urbanos Alienação de Imóveis Fonte 1501, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 1º de setembro de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 188/2011

Através da Mensagem nº 154/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 188/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instalação da Vigilância Sanitária, Epidemiologia e o Centro de Atendimento Psicosocial.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 2 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Set-2011-17:08-0010466-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 188/2011, que autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 5/9/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica a Súmula do Projeto de Lei nº 188/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.238,00, (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais).

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Set-2011-17:05-010466-2/2

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 2 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 188/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.90 - Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	245.238,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de transferências não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	1501	R$	245.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5280 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.90 - Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1501 R$ 245.238,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de transferências não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	1501	R$ 245.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.906, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.679, de 13 de setembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.90 - Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1501 R$ 245.238,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.679, de 13 de setembro de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de transferências não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	1501	R$ 245.238,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 188/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 154/2011

RECEBIDA EM: 29 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 188/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).
(para pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, destinado a instalação da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicossocial)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de setembro de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de setembro de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de setembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 440/2011

Lei nº 3679, de 13 de setembro de 2011

Decreto nº 5906, de 13 de setembro de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5280, de 15 de setembro de 2011.